



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 30/11/21 Nº 2443  
FL. 1  
Visto [assinatura]

## LEI Nº. 1745, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado- PR, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2021, com a seguinte classificação:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### 15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

#### 3.3.90.48.00 – 7809 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### 15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

#### 4.4.90.51.00 – 2406 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo I da Lei nº. 1.691, de 2 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 30 de novembro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**